

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

PROCESSO Nº 63/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) REGISTRO DE PRECOS

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, solteiro, residente em Ijui/RS, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, e de outro lado a empresa N A R GONÇALVES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Leopoldo Stenhaus, nº 7, Quadra K, Bairro Modelo, CEP: 98700-000, Fone: (55) 3332-7729, E-mail: modelosuper@terra.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 93.793.875/0001-79, legalmente representada por Geslaine Teresinha Calegaro Gonçalves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 360.952.300-04 e portadora do RG nº 2032116515, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) , conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VII do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante

cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

 					, ,		,		
Vencedor	Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição do pro	oduto e complemento	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	2	1.450,0	Emb	Feijão preto tipo 1 - 1 Kg	embalagem plástica, transparente e resistente.	KICALDO	6,16	8.932,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	4	200,0	PC	Sal fino iodado, 1kg	embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada.	SAL SUL	0,90	180,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	5	50,0	PC	Açucar cristal - 5 kg	branco, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada.		12,22	611,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	10	15,0	UN	Biscoito doce, tipo Maria, 400 gramas	embalagem plástica com protetores internos.	GERMANI	2,81	42,15
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	11	90,0	PC	Massa de sêmola, com ovos, tipo espaguete, 1 kg	embalagem plástica transparente, resistente e com solda reforçada.	CASEREDO	3,40	306,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	12	90,0	PC	Massa de sêmola, com ovos, tipo parafuso, 1 kg	embalagem plástica transparente, resistente e com solda reforçada.	CASEREDO	3,40	306,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	13	1.200,0	KG	Carne de 1ª, sem osso, tipo patinho, resfriada	sem gordura, embalada á vácuo, com rótulo identificando inspeção, procedência, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve estar de acordo com as recomendações da		27,37	32.844,00



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Vigilância Sanitára. R 1 14 0,008 KG Carne moída de 2ª. peso líquido de 1 a 2kg. 16,07 12.856,00 GONCALVES sem sebo, resfriada Não sendo submetida a E CIA LTDA processo de congelamento anterior e posterior á moagem, com rótulo identificando procedência, data de produção e prazo de validade, acondicionada em embalagem em empaiagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária. R porção média de 180g, 15 1.300,0 KG Carne de frango, 6.01 7.813,00 **GONCALVES** coxa e sobrecoxa, congelada. Com rótulo E CIA LTDA sem dorso, individual identificando procedência, data de fabricação e prazo de validade, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária. 16 600,0 KG Carne de frango rótulo 9,65 5.790,00 GONCALVES peito, sem osso, sem identificando procedência. E CIA LTDA data de fabricação e pele, congelada prazo de validade, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deve estar de com acordo as recomendações da Vigilância Sanitária. 17 1.100,0 KG Carne suína, Com pouca quantidade 16,34 17.974,00 GONCALVES carré pernil, de gordura, inspecionada, E CIA LTDA com rótulo identificando osso, congelada inspeção, procedência, data de fabricação e de validade, prazo acondicionada em embalagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária. UN рé 19 450,0 Alface 828,00 Α crespa, grande е 1,84 GONCALVES íntegro. E CIA LTDA Α UN 600,0 20 Rúcula (maço) maços grandes е 2,03 1.218,00 GONCALVES íntegros. E CIA LTDA 22 KG 337,00 100,0 Repolho roxo podados sem folhas e 3,37 GONCALVES íntegro. E CIA LTDA folha, fresco, Α 23 550,0 mç Couve manteiga íntegro, 1,97 1.083.50 GONCALVES maço com 80 a 100g. E CIA LTDA KG 24 380,0 Pepino para salada tamanho médio e íntegro. 3,63 1.379,40 GONCALVES E CIA LTDA 26 280,0 KG Cenoura tamanho médio, 2,25 630,00 **GONCALVES** manchas escura, livre de E CIA LTDA brotos, íntegra e fresca.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVOSECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	27	600,0	KG	Beterraba	tamanho médio, livre de brotos, íntegra e fresca.		2,35	1.410,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	29	180,0	KG	Vagem	íntegra e fresca.		8,17	1.470,60
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	30	160,0	KG	Couve-flor	pés tamanho grande, livre de insetos, fresca, íntegra.		4,89	782,40
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	31	300,0	KG	Abobrinha	verde, tamanho médio, fresca e íntegra.		2,94	882,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	35	6.500,0	KG	Mandioca descascada, 1kg	embalada a vácuo, com rótulo identificando a procedência, data de fabricação e prazo de validade.		5,39	35.035,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	38	320,0	KG	Laranja comum	tamanho médio e íntegra.		2,95	944,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	40	15,0	KG	Alho graúdo	livre de brotos.		19,73	295,95
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	41	70,0	KG	Pimentão verde	íntegro e fresco.		3,89	272,30
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	42	200,0	UN	Tempero verde maço	salsa e cebolinha, maços com 80 a 100g, íntegro e fresco (sem folhas amareladas).		1,88	376,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	43	50,0	Emb	Extrato de tomate sem polpa, 2 kg	embalagem tetra brick asséptic	FUGINI	9,38	469,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	47	10,0	PC	Orégano, 500 gramas	embalagem plástica.	TEMPERO DA CASA	32,39	323,90
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	54	25,0	Emb	Vinho tinto para sagu 2 litros		BELTRAME	12,57	314,25
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	57	20,0	PC	Gelatina em pó sabor morango, 1 kg	embalagem resistente e com solda reforçada.	APTI	10,66	213,20
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	58	20,0	PC	Gelatina em pó sabor abacaxi, 1 kg	embalagem resistente e com solda reforçada.	APTI	10,66	213,20
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	59	20,0	Emb	Pó para pudim sabor baunilha, 1 kg	embalagem resistente e com solda reforçada.	APTI	6,01	120,20
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	60	30,0	Emb	suco artificial laranja, 250 gramas	embalagem resistente e com solda reforçada.	APTI	2,67	80,10
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	61	30,0	Emb	suco artificial abacaxi, 250 gramas	embalagem resistente e com solda reforçada.	APTI	2,65	79,50
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	62	30,0	Emb	suco artificial morango, 250 gramas	embalagem resistente e com solda reforçada.	APTI	2,67	80,10
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	63	30,0	Emb	suco artificial uva, 250 gramas	embalagem resistente e com solda reforçada.	APTI	2,67	80,10



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	64	30,0	Emb	suco artificial limão, 250 gramas	embalagem resistente e com solda reforçada.	APTI	2,67	80,10
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	65	30,0	Emb	suco artificial maracujá, 250 gramas	embalagem resistente e com solda reforçada.	APTI	2,67	80,10
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	66	30,0	Emb	Suco artificial pêssego, 250 gramas	embalagem resistente e com solda reforçada.	APTI	2,67	80,10
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	67	20,0	DZ	Ovos vermelhos, tipo 1, encartelados, data de validade, acondicionados em grades e caixas de papelão			5,47	109,40
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	68	25,0	Pot	Creme vegetal sem sal 500 gramas	potes plásticos.	DELICIA	5,21	130,25
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	69	350,0	Emb	Leite integral longa vida, 1 litro	embalagem tetra brick asséptic, com tampa rosca.	LANGUIRU	3,15	1.102,50
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	71	40,0	Emb	Leite condensado 395 gramas mín	tetra pack.	ITALAC	4,06	162,40

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 3/2021 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Cozinha Comunitária, conforme acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela COPAM.
- 3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 3/2021
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 3/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.
- 4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

- 6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.
- 6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- 7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- 7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.
 - 8.1.1. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.
- 8.2. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 8.3. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- 8.4. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA

9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

- 9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.
- 9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6 ° e § 3°, art. 8°, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.
 - 9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o email **xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.**
- 9.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:** Município de Ijuí



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

- 9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
- 9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa correspondente:
- 10.2.2.1 Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- 10.2.2.2 À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- 10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.
- 10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.
- 11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, 24 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO CNPJ nº 90.738.196/0001-09 Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito CPF nº 002.702.350-86 Contratante

N A R GONÇALVES E CIA LTDA CNPJ N.º 93.793.875/0001-79 Geslaine Teresinha Calegaro Gonçalves Sócia Proprietária CPF nº 360.952.300-04 Contratada